



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 1886/2019, de 20 de Março de 2019.

“ Concede revisão geral com reposição salarial de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), aos subsídios dos vereadores e da outras providências”.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica concedido, a título de revisão geral anual dos subsídios dos vereadores, o reajuste de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), de conformidade com o **artigo 3º, da Lei Municipal nº 1734/2016, de 26 de setembro de 2016.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 20 dias do mês março de 2019.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MATEUS ARCARI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO